

## Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG 0024.13.010289-0

### Parecer 08/2020

1. **Objeto:** Documentação do Século XIX proveniente do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana.
2. **Objetivo:** Analisar a existência de informações sobre roubo de peças sacras na Igreja Matriz de Campanha, em Minas Gerais, nos anos 1800.
3. **Análise Técnica:**

Na data de 16 de dezembro de 2016, foi elaborado Parecer Técnico sobre o furto de peças sacras na Igreja Matriz de Conceição do Ibitipoca, Minas Gerais, ocorrido no ano de 1848. Para elaboração do dito trabalho examinou-se arquivo gravado em CD acerca do processo criminal. Durante a análise do material teve-se acesso a um documento proveniente da Arquidiocese de Mariana, Arquivo Eclesiástico, o qual tratava de “Roubo na Matriz de Campanha”. No entanto, naquele momento, a análise do furto ocorrido em Campanha não pode ser realizada devido à baixa qualidade do arquivo. Assim, sugeriu-se no tópico destinado à conclusão que fosse solicitado à Arquidiocese de Mariana a cópia digital da documentação referente ao roubo, a fim de tomar conhecimento sobre demais furtos de bens sacros, ocorridos no século XIX.

Dessa forma, em conformidade com a sugestão feita, a solicitação foi encaminhada à Arquidiocese de Mariana em julho de 2017 que, por sua vez, remeteu resposta em agosto de 2017. Em 23 de março de 2020, a Promotora de Justiça desta Coordenadoria determinou em despacho que o CD, contendo os documentos sobre o referido roubo, fosse encaminhado ao Setor Técnico desta Promotoria para sua análise e possíveis encaminhamentos.

Em posse dos arquivos, procedeu-se a sua leitura paleográfica. Os documentos enviados referem-se aos Autos da Devassa promovida pelo Reverendo Ministro Joze Xavier da Silva Tolledo (sic), registrados pelo escrivão Antonio Luis de Andrade (sic), que pretendeu investigar os acontecimentos referentes ao roubo ocorrido em 1807 na Igreja Matriz de Campanha. Em resumo, dentre os documentos constam depoimentos de moradoras da Vila, de funcionário da cadeia da localidade, e do réu preso. Consta também a decisão do Reverendo Doutor Vigário Geral do Bispado e ainda cartas enviadas pelo acusado de furto, nas quais alega sua inocência. Segundo decisão, datada de 27 de abril de 1808, findos os autos remetidos ao Juízo Superior, o acusado que se achava preso deveria ser solto e a condução do processo deveria ser feita pela justiça competente. Ademais, apenas a “alampada” foi encontrada, uma vez que nenhum dos depoentes soube informar

precisamente sobre as outras peças sagradas, a saber o cálice e a patena, contudo há indícios de que podem ter sido derretidas, assim como foi encomendado que se fizesse com a “alampada”.

Segue abaixo tabela com os bens de natureza sacra – identificados como roubados da Igreja Matriz de Campanha, e demais informações:

Bem	“Alampada” <sup>1</sup>	Cálice	Patena
Dimensão	Não há informação	Não há informação	Não há informação
Datação	Não há informação	Não há informação	Não há informação
Descrição	Objeto de prata lavrada pertencente a Irmandade do Santíssimo Sacramento	Objeto de prata pertencente a Irmandade do Santíssimo Sacramento	Objeto de prata pertencente a Irmandade do Santíssimo Sacramento
Quantidade	1	1	1
Local	Igreja Matriz da Villa da Campanha da Princesa	Igreja Matriz da Villa da Campanha da Princesa	Igreja Matriz da Villa da Campanha da Princesa
Data da ocorrência	06 de agosto de 1807 <sup>2</sup> . <b>Porém, foi encontrada.</b>	06 de agosto de 1807	06 de agosto de 1807
Referência	Arquivo “Imagem00011”	Arquivo “Imagem00011”	Arquivo “Imagem00011”

#### 4. Considerações finais:

Ante ao exposto, sugere-se:


- Que as peças desaparecidas, quais sejam: cálice e patena, sejam cadastradas no banco de dados de peças sacras desaparecidas, mantido pelo Ministério Público, e no *blog* da Coordenadoria de Patrimônio Cultural, objetivando a divulgação e publicização das peças de modo a se intentar o seu paradeiro, bem como passarem a compor estatística de bens desaparecidos no Estado.

<sup>1</sup> Esse termo é empregado nos documentos originais, aventa-se tratar de parte de um lustre. Segundo o Dicionário Raphael Bluteau (1728), o termo “Lampadário” se refere à “Lampada, ou castiçal grande, do qual sahem muito ramos, & no cabo de cada hum delles hũa luz, como são os que se vem suspensos nos palacios, ou nas Igrejas. Na Cidade do Mexico, na Igreja dos Padres de S. Domingos, ha hum Lampadario, avaliado em oitocentas mil patacas. Divide-se em trezentos ramos com seus lugares para velas, ou torcidas, & de mais tem cem pequenas alampadas”. In: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/lampadario>.

<sup>2</sup> Segundo relatado nos documentos, o roubo aconteceu na madrugada do dia 05 para o dia 06 de agosto.

Sendo o que se apresenta para o momento, este setor técnico se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2020.



Paula Carolina Miranda Novais  
Historiadora especialista em Cultura e Arte  
Conservadora-Restauradora  
Ministério Público – Mamp 4937



Raquel Mayra Ameno Ayres Silva  
Estagiária de Conservação-Restauração  
Ministério Público – Mamp 1019600